

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Varginha, 26 de março de 2025.

Ofício n° 19/2025

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, submetemos à apreciação e pretendida aprovação desta Casa Legislativa, em conformidade com os dispositivos legais e regimentais que regem o processo legislativo, o presente Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS MEDIANTE COBRANÇA DE TAXA DE EMBARQUE, UTILIZAÇÃO DE SANITÁRIOS, GUARDA-VOLUMES E LOCAÇÕES DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO"**.

A presente proposição tem por finalidade assegurar a destinação dos valores arrecadados no Terminal Rodoviário, garantindo que tais recursos sejam aplicados no custeio de sua manutenção e em ações voltadas ao fomento do turismo municipal.

Trata-se de medida essencial para assegurar a sustentabilidade financeira da infraestrutura do Terminal, permitindo investimentos contínuos em sua modernização, acessibilidade, conforto e segurança aos usuários.

Além disso, a vinculação dos recursos ao Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR e ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, garante uma gestão eficiente e sustentável, sem comprometer o orçamento geral do Município, viabilizando melhorias contínuas na infraestrutura do terminal e no setor turístico como um todo.

Dessa forma, considerando a relevância do tema e a necessidade de regulamentação específica para assegurar a adequada destinação dos recursos arrecadados, confiamos no compromisso desta Casa Legislativa com o interesse público e o desenvolvimento municipal.

Convicto da impensoalidade e compromisso desta Casa Legislativa, aguardamos a apreciação e aprovação deste Projeto, certos de que ele atenderá aos interesses da coletividade.

Atenciosamente,


Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal

EXMO SR.
MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

03
11
1

PROJETO DE LEI N°...

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS MEDIANTE COBRANÇA DE TAXA DE EMBARQUE, UTILIZAÇÃO DE SANITÁRIOS, GUARDA-VOLUMES E LOCAÇÕES DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A PROVA:

Art. 1º A receita resultante da cobrança de Taxa de Embarque, utilização de sanitários, de guarda-volumes e locações do Terminal Rodoviário, reverterá para o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR e para o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art. 2º A cada período de **30 (trinta) dias, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente**, a receita arrecadada a que se refere o art. 1º, da presente Lei, será repassada ao Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR e ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

§ 1º Os recursos transferidos ao FUMTUR e ao COMTUR, na forma desta Lei, serão destinados para as ações dos respectivos Fundo e Conselho, bem como para o custeio de atividades de manutenção e investimentos no Terminal Rodoviário.

§ 2º Os percentuais dos recursos a que menciona o § 1º, deste artigo, serão definidos mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O repasse das receitas de que trata o art. 1º, da presente Lei, não exclui outras

Proj dispõe sobre a aplicação dos recursos arrecadados - Terminal Rodoviário

D. Januário *J. C. C.*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

04
de

2

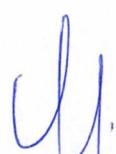
destinações complementares de recursos para a manutenção do Órgão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 26 de março de 2025.


LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO CESAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO


EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO


ROSANA APARECIDA CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO E COMÉRCIO